

## EDITAL N.º 020/2025 – CCCV

### **Abertura das Inscrições e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso, nos Cursos de Graduação - Vestibular Complementar 2025, da Unespar referente às Vagas Remanescentes para ingresso no ano letivo de 2025 e Vagas de Cadastro de Reserva, da Universidade Estadual do Paraná.**

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, Coordenadora do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, nomeada pela Portaria N.º 412/2022 - Reitoria/Unespar, no uso de suas atribuições legais,

#### **TORNA PÚBLICO:**

Abertura das Inscrições e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação - Vestibular Complementar 2025, da Unespar referente às Vagas Remanescentes para ingresso no ano letivo de 2025 e de Cadastro de Reserva, da Universidade Estadual do Paraná

#### **1 INSCRIÇÕES**

1.1 As Inscrições no Processo Seletivo de Ingresso -Vestibular Complementar 2025 para ingresso no ano letivo de 2025 devem ser feitas, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico <https://vestibular.unespar.edu.br/> até **23 de março de 2025, até 23h59min.**

1.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Ler este Edital do Processo Seletivo de Ingresso - Vestibular Complementar, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas do processo;
- b) Optar por concorrer em Vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal) ou em vagas do Sistema de Cotas.
- c) Optar por curso, turno e pelo *campus* de seu interesse, com vagas disponíveis neste processo; ou optar por curso com vagas de cadastro de reserva;
- d) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
- e) Preencher o questionário sócio educacional.

1.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Manual do Teste de Habilidade Específica - THE.

#### **2. TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1 O valor da taxa de inscrição para o Vestibular Complementar é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os cursos com vagas disponíveis e cursos para cadastro de reserva.

**Obs.:** o valor da taxa será o mesmo para os cursos com vagas disponíveis e cursos para cadastro de reserva.

2.1.1 O(a) candidato(a) deverá preencher a inscrição on-line, imprimir o boleto bancário e realizar o **pagamento até o dia 24 de março de 2025**, nas agências bancárias, ou aplicativos de banco, nas casas lotéricas ou nos correios.

2.1.2 Garantir que a compensação bancária seja efetivada até o dia 24 de março de 2025.

### **3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS PROCESSOS**

3.1 O(A) candidato(a) de nacionalidade brasileira deverá informar, no momento da inscrição via internet, dados de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Cédula de Identidade expedida em outro país, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista ou outro documento expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional.

3.2 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá informar, no momento da inscrição via internet, dados de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte.

3.3 O(A) candidato(a) que tiver como extraviado, furtado ou roubado o(s) documento(s) indicado(s) nos itens anteriores, somente terá acesso ao local da Prova de Redação mediante a apresentação de Boletim Policial (original e cópia) com o registro circunstanciado da ocorrência, podendo, nesse caso, ser submetido a outro tipo de identificação, nos termos da lei.

### **4 OUTRAS INFORMAÇÕES**

4.2 As inscrições podem ser efetuadas pelo próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumem a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, visto que não haverá correção ou alteração de quaisquer dados após a confirmação das informações.

4.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo - Vestibular Complementar, concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal), observando a quantidade de vagas conforme Quadro de Vagas, item 7 deste edital.

4.4 Os(As) candidatos(as) dos Sistemas de Cotas que não alcançarem a classificação no limite de vagas da Ampla Concorrência (concorrência universal) concorrerão às vagas dos Sistemas de Cotas.

4.5 Candidatos(as) dos Sistemas de Cotas são:

- a) Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- b) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- c) Pessoas com deficiência.

4.6 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital;

4.7 Para os Cursos que exigem Teste de Habilidades Específicas – THE, dos *Campi* Curitiba I (EMBAP) e Curitiba II (FAP), será realizada 2ª fase de Provas no **dia 09 de abril de 2025**, conforme Calendário do Processo Seletivo e Manual do THE;

4.8 O Manual do THE será disponibilizado apenas no *site* da Unespar, podendo o(a) candidato(a) imprimi-lo para melhor acompanhar as exigências do Teste;

4.8.1 Manual do THE trata das orientações da 2ª fase do Processo Seletivo que farão THE nos formatos **on-line** e **presencial**.

4.9 O THE no *Campus* de Curitiba I – EMBAP, para os cursos: Superior de Canto, Superior de Instrumento, Licenciatura em Música e Composição e Regência – o THE será presencial;

4.10 O THE no *Campus* de Curitiba II – FAP, para o curso: Bacharelado em Música Popular

o THE será on-line, com envio de link para acesso ao material (registro audiovisual gravado) até o dia **08 de abril de 2025**. A avaliação do material será realizada no dia 09 de abril de 2025.

4.11 O(A) Candidato(a) que desejar solicitar **Nome Social** no ato da inscrição deverá observar os procedimentos neste Edital.

4.12 A **Homologação das Inscrições** efetivadas será publicada em edital no **dia 26 de março de 2025**, no site do vestibular.

4.13 O Ensalamento, contendo o Local e Horário da Prova de Redação, será disponibilizado no dia **27 de março de 2025**.

**4.14 A PROVA DE REDAÇÃO** será realizada presencialmente no **dia 30 de março de 2025**.

4.14.1 Os Portões de Acesso ao Local onde será realizada a PROVA DE REDAÇÃO serão abertos às 13h e fechados às 13h30min.

4.15. Para realização da Prova, **não serão aceitos** os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, carteira de estudante, carteira funcional de natureza pública ou privada e protocolo de requerimento de expedição de qualquer tipo de documento

4.16 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas serão remanejadas entre as vagas de cotas. **Não** sendo preenchidas, essas vagas irão para Ampla Concorrência (concorrência Universal),

4.17 Indicar o campus da Unespar: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I (Embap), Curitiba II - (Fap), Paranavaí, Extensão Loanda, Paranaguá e União da Vitória, em que deseja realizar a Prova de Redação.

## **5. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Entre os dias **07 de março a 17 de março de 2025**, estará disponível a ficha de solicitação de isenção do valor total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a):

- a) Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS;
- b) Doador(a) de sangue ou de medula óssea, em conformidade a Lei N.º 20310/2020;
- c) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná que não concluiu curso superior.

### **5.1 Isenção - CadÚnico**

5.1.1 O (a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto.

5.1.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o(a) candidato(a) tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

5.1.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS - do(a) candidato(a) devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data definida do período de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo.

5.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atualizar seu cadastro no CadÚnico, no órgão gestor de seu Município.

5.1.5 A CCCV, responsável pelo Processo Seletivo (Concurso Vestibular), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.1.6 Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes e corretas para a identificação do(a)

candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

5.1.8 Para o pedido de isenção dos(das) Inscritos(as) no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo de Ingresso – Vestibular Complementar e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular.

## **5.2 Isenção do(a) doador(a) de Sangue ou de Medula óssea**

5.2.1 Para pedido de isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular.
- c) Comprovar duas doações de sangue nos últimos doze (12) meses, conforme Lei Estadual N.º 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei N.º 20310/2020, e, para doadores(as) de medula óssea, apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. A cópia de comprovante/declaração deverá ser enviada pelo Menu do Candidato(a), no período de **07 a 17 de março de 2025**.

## **5.3 Isenção do(a) Servidor(a) da Unespar**

5.3.1 O(a) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná, descrito na linha c do item 4, deverá:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo de Ingresso e responder o Questionário Socioeducacional;
- b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no site do vestibular.
- c) Enviar a Declaração da Divisão de Recursos Humanos do campus pelo Menu do Candidato(a) **até o dia 17 de março de 2025**.

5.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal N.º 83936/1979.

5.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

5.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

5.9 A Homologação do resultado do pedido de isenção será disponibilizado no site <https://vestibular.unespar.edu.br/>, **no dia 20 de março de 2025 até as 17 horas**.

5.10 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na lista do resultado do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento do Boleto, procedendo normalmente às demais orientações estabelecidas neste Edital.

## **6. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS**

6.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também as vagas da Concorrência Universal.

**6.1.1 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas, candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.**

6.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas em cada curso, turno e grau, em cada *campus*, com a seguinte divisão:

- a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) 20% das vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) 5% das vagas para candidatos(as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.

6.3 As vagas reservadas nos termos do item 6.2, linhas *a* e *b*, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela UNESPAR no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital.

6.4 De acordo com a Resolução N.º 001/2019 do Conselho Universitário - COU Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

6.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, candidatos(as) com as características descritas no item 6.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

6.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:

- a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda, de acordo com a Resolução N.º 016/2020 - COU Unespar;
- b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

6.4.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas classificado(a) em primeira chamada passará pela Banca de Heteroidentificação para a validação da autodeclaração étnico-racial.

6.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação será realizada no **dia 15 de abril de 2025**, por meio de vídeo conferência/videochamada. Os *links* para participação das bancas serão enviados por e-mail e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp), cadastrado no ato da inscrição, até o **dia 14 de abril de 2025**.

6.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala virtual diante da Banca de Heteroidentificação Racial no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido(a) de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

6.4.3.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas e pardas



classificado(a) em chamadas complementares terá a data da Banca Heteroidentificação Racial estabelecida em Edital.

6.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 15 deste Edital.

6.5 Para as vagas reservadas nos termos do item 6.2, linhas a e b, deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

6.6 De acordo com a Resolução N.º 001/2019 COU- Unespar, em conformidade com a Lei N.º 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto N.º 5.296/2004, considera-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.7 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei n. 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, que definem as seguintes condições:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6.8 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu

desempenho no processo de aprendizagem bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

6.9 O(A) candidato(a) às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de Autodeclaração em que atesta a condição de pessoa com deficiência e, no ato da matrícula, entregar a Autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar, no Anexo III deste Edital, juntamente com o laudo médico, conforme modelo disposto no Anexo IV e as demais documentações exigidas no item 15.4 deste Edital.

## 7. QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E DE CADASTRO DE RESERVA

### 7.1 Quadro de Vagas disponíveis para o Vestibular Complementar (Prova de Redação)

CAMPUS DE APUCARANA					
CURSO/GRAU/TURNO	TOTAL	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Administração / Bac. / Manhã	2	1	1	-	-
Letras - Espanhol /Lic. / Noite	1	1	-	-	-
Secretariado Executivo / Bac. / Noite	4	1	1	1	1
Turismo e Negócios / Bac. / Noite	8	4	2	1	1
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO					
CURSO/GRAU/TURNO	TOTAL	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Ciências Econômicas / Bac. / Noite	21	11	5	4	1
Geografia / Lic. / Noite	1	1	-	-	-
Geografia / Bac. / Noite	13	6	3	3	1
Letras - Português e Inglês / Lic. / Noite	1	1	-	-	-
Matemática /Lic. /Noite	15	7	4	3	1
Pedagogia / Lic. /Manhã	14	7	3	3	1
Turismo / Bac. / Noite	24	12	6	5	1
CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP					
CURSO/GRAU/TURNO	TOTAL	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Canto / Bac. / Tarde (com THE)	2	1	1	-	-
Composição e Regência / Bac. / Noite (com THE)	5	2	1	1	1
Instrumento / Bac. / Tarde (com THE)	24	12	6	5	1
CAMPUS DE CURITIBA II - FAP					
CURSO/GRAU/TURNO	TOTAL	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Música Popular / Bac. / Tarde (com THE)	9	4	2	2	1
CAMPUS DE PARANAÍ					
CURSO/GRAU/TURNO	TOTAL	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Geografia / Lic. / Noite	2	1	1	-	-
EXTENSÃO LOANDA					
CURSO/GRAU/TURNO	TOTAL	A.C. 50%	Cota "A" 25%	Cota "B" 20%	Cota "C" 5%
Gestão de Produção Industrial / Tec. / Noite	10	5	2	2	1
Gestão do Turismo / Tec. / Noite	28	14	7	6	1

<b>CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA</b>					
<b>CURSO/GRAU/TURNO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>A.C. 50%</b>	<b>Cota "A" 25%</b>	<b>Cota "B" 20%</b>	<b>Cota "C" 5%</b>
Filosofia / Lic. / Noite	2	1	1	-	-
Geografia / Lic. / Noite	15	7	4	3	1
Letras - Português e Espanhol / Lic. / Noite	1	1	-	-	-
Matemática / Lic. / Noite	4	1	1	1	1
Química / Lic. / Noite	1	1	-	-	-

<b>TOTAL GERAL - UNESPAR</b>					
<b>CAMPUS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>A.C. 50%</b>	<b>Cota "A" 25%</b>	<b>Cota "B" 20%</b>	<b>Cota "C" 5%</b>
<b>APUCARANA</b>	15	7	4	2	2
<b>CAMPO MOURÃO</b>	89	45	21	18	5
<b>CURITIBA I (EMBAP)</b>	31	15	8	6	2
<b>CURITIBA II (FAP)</b>	9	4	2	2	1
<b>PARANAVAÍ</b>	2	1	1	-	-
<b>EXTENSÃO LOANDA</b>	38	19	9	8	2
<b>UNIÃO DA VITÓRIA</b>	23	11	6	4	2
<b>TOTAL</b>	<b>207</b>	<b>102</b>	<b>51</b>	<b>40</b>	<b>14</b>

<b>LEGENDAS</b>	
<b>COTA "A" AÇÃO AFIRMATIVA</b>	Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
<b>COTA "B" AÇÃO AFIRMATIVA</b>	Vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
<b>COTA "C" AÇÃO AFIRMATIVA</b>	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação;
<b>A.C.</b>	Ampla Concorrência;
<b>Bac.</b>	Bacharelado;
<b>Lic.</b>	Licenciatura;
<b>Tec.</b>	Tecnólogo;
<b>THE</b>	Teste de Habilidade Específica;

## 7.2 Quadro de Vagas de Cadastro de Reserva - Vestibular Complementar (Prova de Redação)

7.2.1 O Cadastro de Reserva refere-se às vagas que poderão ser ofertadas e preenchidas conforme a disponibilidade da Unespar, respeitando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no vestibular complementar.

7.2.2 A inclusão de cursos no Quadro de Cadastro de Reserva indica que, embora não haja oferta imediata de vagas, candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) caso haja disponibilidade de vagas remanescentes de outros processos seletivos, durante o período de vigência deste edital.



### 7.2.3 Quadro de cursos para Cadastro de Reserva do Vestibular Complementar (Prova de Redação)

CAMPUS	CURSO/GRAU/TURNO	VAGAS
Apucarana	Ciências Contábeis / Bacharelado / Manhã	Cadastro Reserva
Apucarana	Letras - Português / Licenciatura / Noite	Cadastro Reserva
Apucarana	Matemática / Licenciatura / Noite	Cadastro Reserva
Campo Mourão	História / Licenciatura / Noite	Cadastro Reserva
Curitiba I	Música / Licenciatura / Noite (com THE)	Cadastro Reserva
Paranaguá	Ciências Biológicas / Licenciatura / Tarde	Cadastro Reserva
Paranaguá	Letras – Português / Licenciatura / Noite	Cadastro Reserva
Paranaguá	Matemática / Licenciatura / Noite	Cadastro Reserva
Paranavaí	Educação Física / Licenciatura / Integral	Cadastro Reserva
Paranavaí	História / Licenciatura / Noite	Cadastro Reserva
Paranavaí	Letras - Português e Inglês / Licenciatura / Noite	Cadastro Reserva
Paranavaí	Matemática / Licenciatura / Noite	Cadastro Reserva
Paranavaí	Pedagogia / Licenciatura / Manhã	Cadastro Reserva
Paranavaí	Serviço Social / Bacharelado / Manhã	Cadastro Reserva
União da Vitória	História / Licenciatura / Noite	Cadastro Reserva
União da Vitória	Pedagogia / Licenciatura / Manhã	Cadastro Reserva

7.4 O cálculo das vagas reservadas para Cotas foram feitos dentro da margem considerada na Resolução N.º 01/2019 – COU/UNESPAR que estabelece o Sistema de Cota. Porém, considerando a possibilidade de distribuição conforme o percentual.

7.5 De acordo com o calendário acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE, o sábado é considerado dia letivo, para cumprimentos de atividades curriculares dos cursos.

## 8. ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O Atendimento Especial consiste na organização, por parte da instituição promotora do Concurso Vestibular, de condições que garantam equidade na realização das provas para todos(as) os(as) candidatos(as).

8.2 O Atendimento Especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, Arts. 205, 206 e 208, e o Decreto N.º 6.949/2009 que promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assegurando o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais para a realização das provas aos(às) candidatos(as) que:

8.2.1 Apresentem condição de pessoa com deficiência físico-motora, visual, auditiva, surdez, surdocegueira, múltipla deficiência, transtorno do espectro autista (TEA); pessoa com transtornos funcionais específicos como: dislexia, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e distúrbios da aprendizagem e pessoa com transtornos mentais e/ou psiquiátricos, desde que comprovadas as condições, conforme disposto neste Edital.

8.3 Os(as) interessados(as) no atendimento especial deverão solicitar tal atendimento, assinalando na ficha de inscrição do vestibular o tipo de necessidade especial que justifica o pedido e os recursos diferenciados necessários. Para isso, o(a) candidato(a) deve:

8.3.1 Encaminhar o laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência em conformidade ao Decreto N.º 3298/1999, considerando as alterações dadas pela Redação ao

Decreto N.º 5.296, de 2004; ou de pessoa com transtorno funcional específico ou de pessoa com transtornos mentais e/ou psiquiátricos, para Comissão Central de Concurso Vestibular - CCCV, em conformidade com o estabelecido no item 8.3.2 e os exames complementares conforme disposto em edital até o dia **23 de março de 2025**.

8.3.1.1 O laudo médico deverá estar assinado por um(a) médico(a) especialista na área, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência ou necessidade especial. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

8.3.2 Candidatos(as) com deficiência auditiva e surdez devem encaminhar, além do laudo médico, exame de audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

8.3.3 Candidatos(as) com deficiência visual devem encaminhar, além do laudo médico, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

8.3.4 O(s) documento(s) mencionado(s) deve(m) ser **enviados pelo Menu do Candidato(a), em um único arquivo em PDF** até o dia **23 de março de 2025**.

8.4 Obedecidas rigorosamente às normas do Concurso Vestibular, as condições especiais serão analisadas por comissão própria e atendidas conforme a especificidade de cada caso.

8.4.1 São condições diferenciadas oferecidas pela UNESPAR: prova com fonte ampliada, prova com tempo ampliado em até 1 hora, assistência de leitor(a), transcritor(a), tradutor(a)-intérprete de Libras, guia-intérprete, sala com acessibilidade, sala com número reduzido de candidatos(as), mesas com espaço para cadeira de rodas.

8.5 Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos(as) que não formalizarem a solicitação nos termos previstos neste Edital.

8.6 Aos(Às) candidatos(as) que solicitarem o atendimento especial, após análise dos documentos enviados, a CCCV/Unespar divulgará a lista e o tipo de atendimento concedido no endereço <https://vestibular.unespar.edu.br/> em até 5 (cinco) dias antes da realização do Processo Seletivo de Ingresso.

8.7 O(a) candidato(a) com deficiência participará do Concurso Vestibular em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que diz respeito à possibilidade de inscrição, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas.

8.8 Das lactantes/amamentação

8.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá indicar essa condição na ficha de inscrição e enviar a cópia da certidão de nascimento da criança pelo Menu Candidato(a).

8.8.2 É responsabilidade da candidata lactante levar acompanhante (adulto) que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.9 O tempo adicional para a prova (até uma hora a mais) só será concedido com a devida solicitação no formulário de atendimento especial e com a devida comprovação de tal necessidade.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL**

O nome social no Processo Seletivo de Ingresso – Vestibular Complementar, obedece a

Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei n. 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria n. 1612/2011 do MEC. A Resolução n. 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução n. 001/2016 – Reitoria/UNESPAR, que dispõe sobre o direito e inclusão do nome social nos registros acadêmicos e dá outras providências.

9.1 O nome social poderá ser solicitado, no Processo Seletivo de Ingresso - Vestibular Complementar, pelo(a) candidato(a) que deseja ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, desde que atenda as seguintes exigências:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição;
- b) Preencher o Questionário Socioeducacional;
- c) Preencher o Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no site da Unespar - <https://www.unespar.edu.br>;
- d) Encaminhar o Requerimento juntamente com a cópia do RG e CPF à CCCV via e-mail [vestibular@unespar.edu.br](mailto:vestibular@unespar.edu.br) até **23 de março de 2025**.

9.1.1 Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos o Requerimento de Tratamento por Nome Social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade – RG, ambos devidamente reconhecidos em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.

9.2 O(A) candidato(a) poderá verificar se o pedido foi aceito ou não pelo e-mail: [vestibular@unespar.edu.br](mailto:vestibular@unespar.edu.br)

## **10. PROVA DE REDAÇÃO**

10.1 A Prova de Redação será presencial e será realizada **no dia 30 de março de 2025**.

10.2 A Prova de Redação objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos e de produção escrita, em conformidade com a Portaria do MEC N.º 2941/2001.

10.3 As redações serão avaliadas a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando:

- a) atendimento ao tema definido na proposta e delimitado a partir do(s) texto(s) de apoio;
- b) aspectos linguísticos, gramaticais, textuais, semânticos e discursivos, de conteúdo e de estrutura, de acordo com o encaminhamento para a produção escrita e o(s) gênero(s) discursivo(s) solicitado(s);
- c) atendimento às condições de produção estabelecidas na proposta;
- d) uso da variedade padrão escrita da Língua Portuguesa.

10.4 Os gêneros discursivos que poderão ser solicitados são: Comentário Crítico, Artigo de Opinião.

10.5 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cuja Redação:

- a) apresentar identificação do(a) candidato(a), incluindo: apelido, pseudônimo, inicial de nome, quaisquer marcas que possam representar identificação;
- b) texto escrito a lápis ou caneta com a cor da tinta diferente de azul ou preta;
- c) fugir ao tema proposto;
- d) não atender ao limite mínimo e máximo de linhas estabelecido na proposta;
- e) que for ilegível.

10.6 A Prova de Redação iniciará às 14h e terá duração de 2h30 minutos.

10.6.1 A duração estabelecida para realização da Prova é o tempo total de que o candidato dispõe

para realizar a leitura das instruções e a produção da Redação no cartão de registro.

10.7 O(A) candidato(a) só poderá sair da sala 30 minutos após o início da prova.

10.8 Pontuação da Redação

PROVA	VALOR DA PROVA
Redação	0 a 1.000
Pontuação Máxima Possível	<b>1.000</b>

10.9 Direito de uso das redações

a) As produções textuais dos(as) candidatos(as) são de propriedade da Unespar, que poderá utilizá-las em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e estudos voltados ao processo de ensino e aprendizagem nos Ensinos Fundamental, Médio e Superior.

b) Os textos, ao serem disponibilizados ao pesquisador solicitante, conforme Regulamento específico, não terão os nomes dos(as) candidatos(as) revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a caligrafia original do candidato em quaisquer suportes.

## **11. TESTES DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DOS CAMPI CURITIBA I (EMBAP) E CURITIBA II (FAP)**

11.1 Realização dos Testes de Habilidades Específicas

11.1.1 Os Testes de Habilidades Específicas (THE) serão realizados da seguinte forma:

a) **Presencial:** para os cursos, para os cursos de Canto, Composição e Regência, Instrumento e Música no campus de Curitiba I (EMBAP), **no dia 09 de abril de 2025.**

b) **Não presencial:** apenas para o Curso de Bacharelado em Música Popular do campus Curitiba II – (FAP), envio de link para acesso ao material até o dia **08 de abril de 2025** (registro audiovisual gravado) e devem seguir as orientações no Manual do THE.

### **11.2 Critérios de Aprovação**

11.2.1 O critério de aprovação no THE é a obtenção de Nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco). Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atingirem essa Nota.

### **11.3 Aplicação e Classificação**

11.3.1 Os THE são elaborados e aplicados pelos Colegiados de Curso de cada campus, com questões diversificadas e adequadas à natureza dos cursos.

11.3.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase do vestibular, conforme o limite de aprovação e classificação, serão avaliados por professores(as) ou especialistas convidados para o THE.

11.3.3 A classificação para a 2ª fase (THE) será de até três vezes o número de vagas de cada curso, ressalvados os casos de empates para a última vaga.

11.3.4 Os conteúdos programáticos e critérios dos testes estão no Manual do THE.

11.3.5 Cada prova terá duração definida pelos Colegiados de Curso, conforme descrito no Manual do THE.

11.3.6 Os(as) candidatos(as) devem acompanhar a divulgação dos resultados no site oficial e observar as datas de realização dos testes.

11.3.7 Candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) conforme os critérios

estabelecidos no Edital e nos manuais disponíveis no site da Unespar.

#### **11.4 Procedimentos para Testes Não Presenciais (Música Popular)**

11.4.1 Os(as) candidatos(as) devem apresentar o documento original de identificação no início do vídeo, como condição indispensável para a realização das provas.

11.4.2 Devem encaminhar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (anexo V) para os e-mails indicados no Manual do THE.

11.4.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, não enviar os documentos e materiais solicitados, enviar link inválido ou fora do formato requerido, ou não enviar o Termo de Autorização devidamente preenchido e assinado.

#### **11.5 Procedimentos para Testes Presenciais**

11.5.1 Comparecer ao local da prova com trinta minutos de antecedência. Atrasos resultarão em ausência.

11.5.2 Apresentar documento oficial com foto para ingresso na prova.

11.5.3 Levar o material solicitado e cumprir as exigências dos programas e critérios dos cursos.

11.5.4 Assinar a lista de presença ao terminar a prova.

11.5.5 Os testes devem ser realizado no local, dia e hora estabelecidos, sem possibilidade de remarcação.

11.5.6 Apenas candidatos(as) convocados(as) poderão estar presentes durante a prova.

11.5.7 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

Estiver ausente no dia e horário das provas.

Comunicar-se com outros(as) candidatos(as) ou pessoas fora da sala. Obter Nota inferior a 5,0.

#### **11.6 Recursos**

Não haverá revisão ou recurso quanto ao conteúdo ou critério de avaliação das provas.

#### **11.7 Aceitação**

A inscrição implica aceitação das normas estabelecidas pela CCCV neste Edital.

#### **11.8 Critérios de classificação geral dos Testes de Habilidades Específicas:**

11.8.1 Para o cálculo da nota de pontuação final (PF), serão considerados a pontuação obtida 1ª fase do Processo Seletivo de Ingresso (vestibular), estabelecendo como sigla NPSI, com Peso 6, e a Nota do Teste de Habilidades Específicas, estabelecendo como sigla NTHE, convertida à escala de zero a mil, com Peso 4.

PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) DO THE:

P1= NPSI, a pontuação vai de 0 a 1000 pontos P2=

NTHE X 100 (onde NTHE é de 0 a 10 pontos)

A pontuação final é calculada por: PF= (Média Ponderada)

Sendo PF a Pontuação Final.

Exemplo:

Um(a) candidato(a) que obteve uma pontuação de 500 pontos NPSI e obteve pontuação NTHE=5,0. Assim, P1 = 500 e P2 = 5,0 x 100 = 500 e sua pontuação final será de:

$$PF = \frac{500 \times 6 + 500 \times 4}{10} = \frac{3000 + 2000}{10} = \frac{5000}{10} = 500 \text{ pontos}$$

#### **11.9 Desempate**

Candidatos(as) com notas finais coincidentes serão desempatas considerando:

a) Maior pontuação no THE.

b) Maior idade.

#### **11.10 Preenchimento das Vagas**



O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação e o limite de vagas para cada curso.

#### **11.11 Informações Adicionais**

Os Programas e outras informações estão no Manual do THE, disponível no site <http://vestibular.unespar.edu.br>.

#### **11.12 Divulgação dos Resultados**

O resultado do THE será divulgado no dia **10 de abril de 2025**, conforme o Calendário em anexo VI do Edital.

### **12. PROCESSO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

12.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo – Vestibular Complementar:

- a) O(A) candidato(a) que não comparecer no dia da Prova de Redação e no Teste de Habilidades Específicas - THE;
- b) O(A) candidato(a) que obtiver pontuação zero na Prova de Redação;
- c) O(A) candidato(a) que usar qualquer meio ilícito ou desonesto em benefício de sua classificação, interna ou externamente, antes, durante ou depois da realização das provas;
- d) O(A) candidato(a) que for flagrado portando objetos ilícitos ou indevidos, bem como telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação (ainda que desligado), na sala, ou ao ser acompanhado para se dirigir às instalações sanitárias ou para atendimento médico;
- e) O(A) candidato(a) que atentar contra a disciplina ou a boa ordem dos trabalhos na sala de prova de Redação ou em suas proximidades;
- f) O(A) candidato(a) que não atender às normas estabelecidas no Processo Seletivo descrito neste Edital, no Manual do THE e demais Regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar.

#### 12.2 Desempate

Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de pontos, a um mesmo curso, turno e campus, far-se-á o desempate, para fins de classificação para a Prova de Redação através da:

- a) Maior nota no aspecto relativo ao atendimento ao gênero discursivo;
- b) Maior nota no aspecto relativo à argumentatividade (se texto da ordem do argumentar);
- c) Maior nota no aspecto relativo à coerência;
- d) Maior idade.

### **13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1 O resultado do Processo Seletivo de Ingresso – Vestibular Complementar, deste Edital, respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

13.2 As listagens do Resultado de Classificação estão em ordem alfabética, por campus e por curso.

- a) Listagem de aprovados em Primeira Chamada;
- b) Listagem da Ampla Concorrência;
- c) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- d) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- e) Listagem dos(as) classificados(as) das vagas das pessoas com deficiência.

13.2.1 Os(As) candidatos(as) que não constarem nas listagens poderão verificar seus

desempenhos no link Menu do(a) Candidato(a) no site <http://vestibular.unespar.edu.br>.

13.3 O resultado dos aprovados para Testes de Habilidades Específicas – THE (Segunda Fase) será disponibilizado no dia **10 de abril de 2025** no site <http://www.unespar.edu.br>.

13.4 As listagens do Resultado de Classificação serão publicadas em edital específico no site <https://vestibular.unespar.edu.br/>, no dia **14 de abril de 2025**.

13.5 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.

13.6 A CCCV não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

#### **14. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)**

14.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório no Processo Seletivo – Vestibular Complementar, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e campus e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.

14.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(as) classificados(as), seja convocado(a) como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital, nos Editais próprios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.

14.3 No Processo Seletivo do quadro de vagas disponíveis, caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:

a) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas com deficiência será remanejada para cotas destinadas a pessoas pretas e pardas;

b) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas será remanejada para cotas destinadas a pessoas com deficiência;

c) Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos(as) que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à Concorrência Universal.

14.4 Se as vagas ofertadas no Processo Seletivo, nas modalidades: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, não forem preenchidas por não existirem candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para ocupá-las, a Unespar poderá utilizar outras formas de seleção previstas em Editais ou regulamento próprio.

14.5 As chamadas complementares são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Seções de Registros Acadêmicos dos campi, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

14.6 As matrículas deverão ser efetuadas, seguindo as normas publicadas nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela DRA/PROGRAD, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas).

14.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos (Lei N.º 12089/2009).

14.8 São convocados(as), pela ordem, candidatos(as) para vagas remanescentes de acordo com o número de vagas ociosas, mantendo-se o critério da ordem de classificação das modalidades de Ampla Concorrência (Concorrência Universal) e do Sistema de Cotas, conforme as

disposições deste Edital.

14.9 O Calendário de Matrículas está descrito no Anexo VI deste Edital.

## 15. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

**15.1 Ampla Concorrência:** Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
  - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
  - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em [eri.unespar.edu.br/documentos](http://eri.unespar.edu.br/documentos).
    - a) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

**15.2 Cota – Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas:** Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em [eri.unespar.edu.br/documentos](http://eri.unespar.edu.br/documentos).

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

Obs.: Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para download em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

**15.3 Cota – Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as)**, que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), e envio (upload), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em [eri.unespar.edu.br/documentos](http://eri.unespar.edu.br/documentos).

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para

*download* em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

VIII. Autodeclaração Étnico-Racial assinada, conforme o Modelo no Anexo II deste Edital (disponível para *download* em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

**15.4 Cota – Candidatos(as) com Deficiência(s):** Os(as) candidatos(as) classificados e convocados para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), e envio (upload), via sistema SICOM da Unespar, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, deverá seguir as disposições contidas no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, em relação a documentação necessária para matrícula, disponível em [eri.unespar.edu.br/documentos](http://eri.unespar.edu.br/documentos).

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 30 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VI. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para *download* em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

VII. Laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar, conforme o Modelo no Anexo IV deste Edital (disponível para *download* em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas)).

## 16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 O resultado do processo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

16.2 Em hipótese alguma, haverá revisão do resultado obtido pelo(a) candidato(a) na Prova de Redação e no THE - Teste de Habilidades Específicas para as duas fases do processo.

16.3 A CCCV poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no processo.

16.4 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital e/ou Manual do THE. O recurso será interposto perante a CCCV no prazo máximo de 24 horas, contados da data de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

16.5 Recebido o recurso, a CCCV poderá remeter à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar.



16.6 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer a respeito do recurso no prazo de 24h, contados a partir da data do protocolo inicial, para decisão final pela CCCV no prazo de dois (02) dias.

16.7 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Processo Seletivo de Ingresso – Vestibular Complementar, deste Edital ficarão concentrados junto à Coordenação Central da CCCV, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

16.8 A CCCV não se responsabiliza por quaisquer problemas com o acesso à internet, bem como, com problemas nos aparelhos/dispositivos individuais utilizados para efetivação da inscrição e falhas no pagamento do boleto.

16.9 Os casos omissos, neste Edital e/ou no Manual do(a) Candidato(a) e no Manual do THE serão resolvidos pela CCCV ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Publique-se e cumpra-se

Campo Mourão, 07 de março de 2025.

**Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade**  
Coordenadora Geral do Concurso Vestibular  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
PORTARIA N.º 412/2022 REITORIA/UNESPAR

## Anexo I - Edital N.º 020/2025- CCCV/Unespar

### Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG N.º  
\_\_\_\_\_, candidato(a)  
aprovado(a) no curso de graduação \_\_\_\_\_, do  
*campus de* \_\_\_\_\_ da Universidade  
Estadual do Paraná - Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade  
ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do  
registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio  
completamente em escola da rede pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

## Anexo II - Edital N.º 020/2025- CCCV/Unespar

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_,  
DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo Vestibular da Unespar, que sou \_\_\_\_ (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º da Resolução N.º 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro**. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

\_\_\_\_\_  
\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

### Anexo III - Edital N.º 020/2025- CCCV/Unespar

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_,  
DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Vestibular da Unespar, que sou pessoa com deficiência: Física/Motora ( ) Auditiva ou surdez ( ) Visual ou cegueira ( ) Surdocegueira ( ) Mental/Intelectual ( ) Múltipla ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução N.º. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal N.º 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto N.º 5.296/2004 e pela Lei N.º 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei N.º 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto N.º 5.296/2004, considera

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para

o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



**Anexo IV - Edital N.º 020/2025- CCCV/Unespar**

**LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade-RG N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ *campus*: \_\_\_\_\_

Nome do(a) Médico(a): \_\_\_\_\_

Especialista: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

**Laudo Médico (Restrito ao/à Médico/a)**

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o(a) requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

( ) Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças - CID - 10: \_\_\_\_\_

Provável causa da Deficiência:

\_\_\_\_\_

Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: \_\_\_\_\_

Provável causa da Deficiência:

\_\_\_\_\_

Descrição do Resultado de Audiometria:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do(a) Profissional \_\_\_\_\_

N. de Registro profissional \_\_\_\_\_

Data de realização da audiometria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: \_\_\_\_\_

Provável causa da Deficiência:

\_\_\_\_\_

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho direito \_\_\_\_\_

Olho esquerdo \_\_\_\_\_

Descrição do Resultado de Campimetria:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do(a) Profissional \_\_\_\_\_

N. de Registro profissional \_\_\_\_\_

Data de realização da Campimetria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Deficiência Mental/Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal;



habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças - CID - 10: \_\_\_\_\_

Provável causa da Deficiência:

\_\_\_\_\_

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: \_\_\_\_\_

Provável causa da Deficiência:

\_\_\_\_\_

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ( ) sim ( ) não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.

No caso de Múltipla Deficiência, o(a) profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo(a) candidato (Física, Auditiva, Visual, Mental/Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:

\_\_\_\_\_



---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do(a) Médico(a): \_\_\_\_\_

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste presente atestado médico.

---

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável legal se menor de 18 anos

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





## Anexo V - Edital N.º 020/2025- CCCV/Unespar

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de \_\_\_\_\_ *campus* de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem e de voz, com o fim específico para o Teste de Habilidade Específica, como parte da avaliação do THE pela Banca Examinadora.

Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de voz por qualquer meio de comunicação realizada pela Universidade Estadual do Paraná - Unespar, exceto para o Teste de Habilidade Específica no Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação em 2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - Edital N.º 020/2025- CCCV/Unespar

Calendário do Processo Seletivo de Ingresso – Vestibular Complementar para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, Ingresso 2025.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Inscrição exclusivamente através da internet</b>	<b>07/03/2025 a 23/03/2025</b>
Pedido de isenção	07/03/2025 a 17/03/2025
Homologação do pedido de isenção	20/03/2025
Solicitação de atendimento especial para a prova e envio dos documentos comprobatórios	Até 23/03/2025
<b>Pagamento da taxa de inscrição</b>	Até dia <b>24/03/2025</b>
Homologação das inscrições	26/03/2025
Ensalamento, local e horário das provas	27/03/2025
<b>APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO</b>	<b>30/03/2025</b>
Convocação para THE	07/04/2025
Teste de Habilidade Específica – THE - Presencial Campus de Curitiba I (Embap) – Cursos: Canto, Composição e Regência, Instrumento e Música	09/04/2025
Teste de Habilidade Específica – THE – <b>Envio do material até o dia 08/04/2025</b> Campus de Curitiba II (Fap) – Música Popular	Análise do Material 09/04/2025
Resultado do THE	10/04/2025
<b>RESULTADO GERAL</b>	<b>14/04/2025</b>
Convocação de Matrícula e banca de Heteroidentificação Racial	14/04/2025
Banca de Heteroidentificação Racial	15/04/2025
Resultados da banca de Heteroidentificação Racial	15/04/2025
<b>Matrículas</b>	<b>16/04/2025</b>
As demais chamadas serão publicadas em editais próprios da DRA/PROGRAD, disponibilizados no endereço eletrônico <a href="http://www.unespar.edu.br/matriculas">www.unespar.edu.br/matriculas</a>	